



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

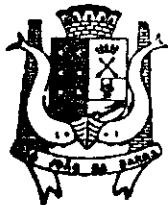
EXERCÍCIO DE 19 93.

Assunto: Suplementação de verbas no valor
de R\$98.000.000,00 = por tendeiro

Ante Projeto de Lei n.º 33/93.

Lei n.º 38/93. 33/33/93

F91900205



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 33/93

Nº 33/93 Fls. 002
Livro 001 Data 11 / 11 / 93

RDR

São João da Barra, 11 de novembro de 1993.
Func: Encarregado

SENHOR PRESIDENTE:

Venho me dirigir aos doutos membros desta respeitável Casa Legislativa, para apresentar o anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

A matéria em tela, diz respeito a suplementação orçamentária, e se faz por demais necessária diante da inflação galopante que atinge não só aos órgãos públicos, como a todos os cidadãos brasileiros.

Apesar de todos os esforços dispendidos, a administração municipal necessita adequar a realidade orçamentária atual com o Orçamento/93.

Certo de poder contar com a indispensável colaboração dos Senhores Vereadores, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

AO EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 11/11/93

[Signature]
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº ³⁸ 93/93

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 11/11/93

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO

Em 11/11/93

[Signature]
Presidente

1ª DISCUSSÃO

Em 11/11/93

[Signature]
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 11/11/93

[Signature]
Presidente

L E I :

ART.1º) Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Município, conforme anexo I.

ART.2º) O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a Tendência de Arrecadação, no decorrer do exercício.

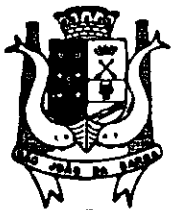
ART.3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A N E X O - I

CÓD. DO PROGRAMA	DA DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
100.110.01010012-001	CÂMARA 3111-01	1.200.000,00	1.200.000,00
100.110.01010212-002	CÂMARA 3111-01	6.200.000,00	6.200.000,00
100.110.01010212-002	CÂMARA 3113-00	200.000,00	200.000,00
100.110.01010212-002	CÂMARA 3120-00	200.000,00	200.000,00
100.110.01010212-002	CÂMARA 3132-00	295.000,00	295.000,00
100.110.15824942-003	CÂMARA 3253-00	5.000,00	5.000,00
200.210.03070212-004	GM. PREFEITO 3111-01	1.300.000,00	1.300.000,00
200.210.03070212-004	GM. PREFEITO 3132-00	4.100.000,00	4.100.000,00
200.210.15824942-003	GM. PREFEITO 3253-00	200.000,00	200.000,00
200.220.03070212-002	SEC. PLANES 3111-01	600.000,00	600.000,00
200.220.03070212-002	SEC. PLANES 3132-00	350.000,00	350.000,00
200.220.03070212-002	SEC. PLANES 3191-00	850.000,00	850.000,00
200.230.03070212-002	SEC. ADMINIS 3111-01	2.100.000,00	2.100.000,00
200.230.03070212-002	SEC. ADMINIS 3120-00	300.000,00	300.000,00
200.230.03070212-002	SEC. ADMINIS 3132-00	400.000,00	400.000,00
200.230.03070212-002	SEC. ADMINIS 3120-00	50.000,00	50.000,00
200.240.03080212-002	SEC. FAZENDA 3111-01	6.100.000,00	6.100.000,00
200.240.03080212-002	SEC. FAZENDA 3132-00	300.000,00	300.000,00
200.240.03080212-002	SEC. FAZENDA 3192-00	1.800.000,00	1.800.000,00
200.240.15824952-007	SEC. FAZENDA 3252-00	200.000,00	200.000,00
200.250.08421882-002	SEC. EDUCAC 3111-01	27.600.000,00	27.600.000,00
200.250.08421882-002	SEC. EDUCAC 3111-02	150.000,00	150.000,00
200.250.08421882-002	SEC. EDUCAC 3120-00	1.500.000,00	1.500.000,00
200.250.08421882-002	SEC. EDUCAC 3132-00	6.800.000,00	6.800.000,00
200.250.08421881-006	SEC. EDUCAC 4110-00	300.000,00	300.000,00
200.250.15824942-003	SEC. EDUCAC 3253-00	500.000,00	500.000,00
200.260.13750212-002	SEC. SAÚDE 3111-01	5.700.000,00	5.700.000,00
200.260.13750212-002	SEC. SAÚDE 3111-02	400.000,00	400.000,00
200.260.13750212-002	SEC. SAÚDE 3120-00	500.000,00	500.000,00
200.260.13750212-002	SEC. SAÚDE 3132-00	7.500.000,00	7.500.000,00
200.270.10580212-009	SEC. OBRAS 3111-01	6.600.000,00	6.600.000,00
200.270.10580212-009	SEC. OBRAS 3120-00	300.000,00	300.000,00
200.270.10580212-009	SEC. OBRAS 3132-00	500.000,00	500.000,00
200.270.10603271-02	SEC. OBRAS 4110-00	2.800.000,00	2.800.000,00
200.270.16880212-010	SEC. OBRAS 3111-01	3.100.000,00	3.100.000,00
200.270.16880212-010	SEC. OBRAS 3120-00	5.000.000,00	5.000.000,00
200.270.16880212-010	SEC. OBRAS 3132-00	500.000,00	500.000,00
200.280.11620202-002	SEC. FOMENTO 3111-01	450.000,00	450.000,00
200.290.11650212-002	SEC. TURISMO 3111-01	250.000,00	250.000,00
200.290.11650212-002	SEC. TURISMO 3132-00	800.000,00	800.000,00

TOTAL..... 98.000.000,00 98.000.000,00

François O. Souto
Manoel Elias Junior
João Jorge

João Pinto de Souza
João Batista de Souza
Alexandre Rodrigues Borges

Sau. Chere Calabro
Antônio João de A. Aguiar
João Antônio de Souza

Minister. Adriano Sampaio

Edição
Antônio João de Silva Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 11/11/1993
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ao Ante-Projeto de Lei nº 33/93

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 33/93 que, cuida da suplementação de dotações do Orçamento Vigente, trata-se de matéria amparada pela Lei 4320 e que destina-se a reforçar diversas verbas orçamentarias para atender compromissos da Municipalidade.

EIS O PARECER,

Sala das Comissões, 11 de Novembro de 1993.

[Signature] *Francisco Souta*

Manoel Elias Junior

APROVADO
Em 11/11/1993
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

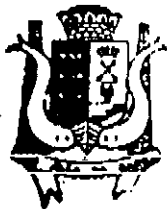
P A R E C E R ao Ante- Projeto de Lei nº 33/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 33/93, que cuida da suplementação de verbas do orçamento vigente e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de Novembro de 1993.

Antonio José de Silva Pereira *[Signature]*
Alceu Rodrigues Rangel

Em
18/11/93
Jornal
"A Notícia"



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI Nº 35/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Município, conforme anexo I.

ART 2º) O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a Tendência de Arrecadação, no decorrer do exercício.

ART 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

=RANULFO VIDIGAL RIBEIRO=
=PREFEITO=

ANEXO I LEI Nº 35/93

CÓD. DO PROGRAMA	DA DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
100.110.01010012-001	3111-01	1.200.000,00	1.200.000,00
100.110.01010212-002	3111-01	6.200.000,00	6.200.000,00
100.110.01010212-002	3113-00	200.000,00	200.000,00
100.110.01010212-002	3120-00	200.000,00	200.000,00
100.110.01010212-002	3132-00	295.000,00	295.000,00
100.110.15824942-003	3253-00	5.000,00	5.000,00
200.210.03070212-004	3111-01	1.300.000,00	1.300.000,00
200.210.03070212-004	3132-00	4.100.000,00	4.100.000,00
200.210.15824942-003	3253-00	200.000,00	200.000,00
200.220.03070212-002	3111-01	600.000,00	600.000,00
200.220.03070212-002	3132-00	350.000,00	350.000,00
200.220.03070212-002	3191-00	850.000,00	850.000,00
200.230.03070212-002	3111-01	2.100.000,00	2.100.000,00
200.230.03070212-002	3120-00	300.000,00	300.000,00
200.230.03070212-002	3132-00	400.000,00	400.000,00
200.230.03070212-002	4120-00	50.000,00	50.000,00
200.240.03080212-002	3111-01	6.100.000,00	6.100.000,00
200.240.03080212-002	3132-00	300.000,00	300.000,00
200.240.03080212-002	3192-00	1.800.000,00	1.800.000,00
200.240.03080212-002	3252-00	200.000,00	200.000,00
200.240.15824952-007	3111-01	27.600.000,00	27.600.000,00
200.250.08421882-002	3111-01	150.000,00	150.000,00
200.250.08421882-002	3111-02	1.500.000,00	1.500.000,00
200.250.08421882-002	3120-00	6.800.000,00	6.800.000,00
200.250.08421882-002	3132-00	300.000,00	300.000,00
200.250.08421881-006	4110-00	500.000,00	500.000,00
200.250.15824942-003	3253-00	5.700.000,00	5.700.000,00
200.260.13750212-002	3111-01	400.000,00	400.000,00
200.260.13750212-002	3111-02	500.000,00	500.000,00
200.260.13750212-002	3120-00	7.500.000,00	7.500.000,00
200.260.13750212-002	3132-00	6.600.000,00	6.600.000,00
200.270.10580212-009	3111-01	300.000,00	300.000,00
200.270.10580212-009	3120-00	500.000,00	500.000,00
200.270.10580212-009	3132-00	2.800.000,00	2.800.000,00
200.270.10603271-021	4110-00	3.100.000,00	3.100.000,00
200.270.16880212-010	3111-01	5.000.000,00	5.000.000,00
200.270.16880212-010	3120-00	500.000,00	500.000,00
200.270.16880212-010	3132-00	450.000,00	450.000,00
200.280.11620202-002	3111-01	250.000,00	250.000,00
200.290.11650212-002	3111-01	800.000,00	800.000,00
200.290.11650212-002	3132-00	98.000.000,00	98.000.000,00
	TOTAL...		